

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23387.000221/2024-71

2. Definição Básica do Objeto

2.1 **Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) para a alimentação escolar dos discentes do IFAM campus Maués, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Alimentação Escolar	Fabiana Lavareda Dias

4. Descrição da necessidade

4.1. **Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) destinados a preparação da alimentação escolar, visando promover o crescimento e desenvolvimento saudável dos discentes regularmente matriculados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM campus Maués, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

4.2. Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

4.3. Considerando que o público atendido pelo campus Maués, em sua grande parte, necessita de atenção específica e encontra-se em situação de vulnerabilidade social. E que a aprendizagem, o rendimento e o melhor aproveitamento escolar são fatores que estão associados diretamente a condições de saúde e de segurança alimentar.

4.4. Assim, a aquisição de gêneros alimentícios possibilita a dosagem mais específica para cada refeição, a economia no preparo e a maior distribuição de alimento à comunidade discente. Isso porque, o campus Maués possui um refeitório amplo e arejado, um contrato vigente de serviço de cozinheira e auxiliar de cozinha para preparar a merenda e uma cozinha com estrutura apropriada e equipada para o trabalho, além de contar com o acompanhamento de Nutricionista e técnicos administrativos gerenciando e fiscalizando os procedimento de entrega de material, armazenamento e preparo.

4.5. A pretensa aquisição tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, sendo a alimentação escolar um incentivo para frequência nas aulas, proporcionando diariamente uma refeição nutritiva e dando suporte àqueles que não têm condições de prover a alimentação saudável.

4.6. Propiciando também um acesso igualitário, respeitando os hábitos alimentares regionais, bem como as diferenças biológicas entre as faixas etárias, como preconiza a Resolução/CD/FNDE nº38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

4.7. No caso do não atendimento a demanda, o rendimento e frequência escolar estarão seriamente comprometidos, visto que parte do público atendido tem na merenda escolar ofertada pela Campus Maués sua única fonte de alimentação, ou o complemento das refeições diárias.

4.8. A contratação pretendida atenderá o quantitativo de estudantes matriculados no ano de 2024, conforme percentuais indicados na planilha de cálculo com os cardápios semanais programados pela profissional competente (nutricionista), baseado no relatório com Quantitativo de alunos matriculados em 2024, fornecido pela Coordenação de Registro Acadêmico do campus Maués.

4.9. Por fim, destaca-se que considerando a licitação fracassada para os itens do GRUPO 4: OVOS E HORTIFRUTI no Pregão 90001/2024, referente ao processo nº 23443.001742/2024-24, surgiu a necessidade de realizar a compra por meio de Dispensa de Licitação, com amparo legal no Art. 75, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Especificações indispensáveis do objeto

5.1. Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.1.1. Os alimentos devem ser transportados em veículos apropriados, devidamente higienizados e sanitizado, condição esta indispensável para recebimento dos produtos.

5.1.2. Os gêneros alimentícios perecíveis serão transportados e entregues em carros refrigerados e/ou isotérmicos, segundo as instruções do fabricante, não devendo apresentar qualquer sinal de descongelamento, sendo preservadas no ato da entrega todas as especificações próprias do alimento descritas.

5.1.3. No ato da entrega, os itens deverão conter as características mínimas exigidas para sua aceitabilidade, sendo analisadas as condições como textura, aspecto, cor, e etc. Qualquer item fora do padrão deverá ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o IFAM.

5.1.4. O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, de acordo com a padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no item 9 deste instrumento e do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

5.1.5. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

5.1.6. Importante ressaltar que, quando da entrega, as frutas e alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias terrosas;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- embalados individualmente, conforme unidade pré-estabelecida;
- rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;
- conter baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; e
- ser livres de gordura trans.

5.2. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras

5.2.1. Com base na experiência de contratos anteriores não faz-se necessária a exigência de amostras.

5.3 Condições especiais de habilitação da empresa no ramo do objeto em razão de previsão normativa (autorização especial de funcionamento).

5.3.1. Para empresas fabricantes de produtos de origem animal será necessário:

- Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal), nos termos da Lei Federal nº 1.283/50, Decreto Federal nº 8.077/13 e Portaria Federal nº 2.814/98;
- Título de Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) constando o número do Registro de Inscrição no SIF ou comprovação do SIF da empresa produtora.

5.5. Local de entrega do objeto a ser adquirido

5.5.1. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues em remessa parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de solicitação ao fornecedor pelo setor responsável, dentro do prazo de validade, no endereço: IFAM - Campus Maués: Estrada dos Moraes, S/N - Bairro, Senador José Esteves - CEP: 69190-000, Município de Maués/Amazonas.

5.5.1.1. O material somente será recebido em dia útil e horário comercial (08h00min às 11h00min e de 14h00min às 17h00min, horário local), salvo exceções justificadas e previamente autorizadas pelo fiscal do contrato.

5.5.1.2. No caso das hortifrúti será considerado para análise da sua procedência as características organolépticas que estão mencionadas na descrição do produto neste Termo de Referência.

5.5.2. A despesa com a logística necessária para a entrega e o desembarque dos itens deverá ocorrer por conta do fornecedor.

5.5.3. No momento da entrega, caso os materiais estejam fora do prazo de validade mínimo estipulado no item anterior, o recebimento será rejeitado, e a logística e os custos com a devolução dos itens será de total responsabilidade do fornecedor.

5.5.4. Na ocasião da entrega, o fiscal do contrato e/ou o servidor responsável pelo recebimento fará a conferência dos itens, observado as condições dos mesmos, conforme especificado no item 5.1. deste instrumento. Sendo que qualquer intercorrência considerada fora dos padrões aqui estabelecidos, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.5.5. O gênero alimentício será recusado quando for comprovado que seu transporte ocorreu de forma inadequada, não respeitando a legislação vigente, principalmente os alimentos que são obrigados a serem transportados sob temperatura controlada.

5.6. A licitante interessada deverá:

5.6.1. No caso de produtos perecíveis, atentar ao prazo de validade na data da entrega, a contar da data de entrega.

5.6.2. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

5.6.3. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao respectivo certame licitatório.

5.6.4. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Aviso de Licitação, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.6.5. Atentar para o correto dimensionamento da proposta, onde deverá ser considerado o local de entrega do objeto, bem como a logística necessária para tal, sopesando que o transporte ocorre unicamente por meio fluvial condicionado a sazonalidade da região (cheia e seca dos rios).

5.7. Do enquadramento legal

5.7.1. O certame será planejado para aquisições de bens via Dispensa de Licitação, com amparo legal no Art. 75, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7.2. Esta contratação será realizada em grupo único, formados por 09 (nove) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A presente contratação consiste na aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) para alimentação escolar dos discentes do IFAM – Campus Maués.

6.2. Sabe-se que, atualmente no mercado existem algumas alternativas de soluções para atender a necessidade de fornecer alimentação saudável para a merenda escolar, como:

I) Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de refeições;

II) Adesão a Atas de Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios, porém em pesquisa no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, verificou-se que não existem, no momento, atas disponíveis para adesão nas quantidades e nos itens necessários para atender a demanda do IFAM Campus Maués;

III) Aquisição de gêneros alimentícios através da modalidade Pregão Eletrônico por SRP, para a formação de um cadastro de valores máximos para aquisição futura dos bens pelo órgão público.

6.3. Porém, em decorrência da urgência em adquirir os itens e da licitação fracassada para os itens do Grupo 4: Ovos e hortifruti no Pregão 90001/2024, referente ao processo nº23443.001742/2024-24, surgiu a necessidade de realizar a compra por meio de Dispensa de Licitação, com amparo legal no Art. 75, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiro) para alimentação escolar dos discentes do IFAM – Campus Maués, por meio de Dispensa de Licitação, para fins de atendimento às necessidades nutricionais, proporcionando uma alimentação adequada para a comunidade acadêmica.

7.2. A solução mais viável é a aquisição de gêneros alimentícios através da contratação direta por meio de dispensa, visto que a licitação foi fracassada para esses itens, sendo necessário realizar outra pesquisa de preços no mercado local, considerando a natureza dos bens desejados (todos perecíveis) e a elevação dos preços por conta da logística de transporte.

7.3. Esta alternativa representa a solução mais adequada e vantajosa, visto que com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores locais, possibilita menos risco de desistência e desabastecimento dos itens.

7.4. Os materiais a serem adquiridos são classificados como material de consumo que é definido como aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Ratificado no Art. 2º do Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021, conforme segue:

(...)

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

7.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles considerados como bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme o inciso II do Art. 2º do Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021, visto que todos os itens são objetos de aquisição habitual/rotineira da Administração Pública, apresentam características que encontram no mercado padrões usuais de especificação e possibilitam o julgamento objetivo pelo menor preço.

7.6. Dessa forma, os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade e padrões fitossanitários condizentes com a legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.7. Conforme o Art. 7º da IN Seges nº 65/2021, nas contratações diretas por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. É o caso.

7.8. Após a homologação do resultado da contratação direta, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Decreto n.º 11.462, de 2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 42.123,77

- 8.1. O preço estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 42.123,77** (quarenta e dois mil, cento e vinte e três mil reais e setenta e sete centavos).
- 8.2. Conforme o Art. 7º da IN Seges nº 65/2021, nas contratações diretas por dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. É o caso.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 9.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual da unidade, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do almoxarifado e também no planejamento anual de compras da Unidade, além do quantitativo de estudantes matriculados no ano de 2024, conforme Relatório com o total de alunos matriculados em 2024, fornecido pela Coordenação de Registro Acadêmico do campus Maués (Anexo I).
- 9.2. Foram considerados também, os quantitativos de acordo com a programação dos cardápios semanais prevista para 200 dias letivos (Anexo II), além de considerar o histórico de contratações e consumo de anos anteriores (Anexo III).
- 9.3. Os quantitativos abaixo especificados estão de acordo com os levantamentos de quantidades enviados pelo setor de Alimentação do Campus:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	Condimento, tipo: alho , apresentação: natural, adicional: 463738	463738	Kg	116
2	Legume in natura, tipo: batata inglesa	463754	Kg	311
3	Legume in natura, tipo: beterraba , espécie: comum	463767	Kg	117
4	Legume in natura, tipo: cebola branca	463781	Kg	271
5	Legume in natura, tipo: cenoura	463770	Kg	645
6	Ovo , origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: grande 46618	46618	Unid. (cartela c/30)	920
7	Legume in natura, tipo: pimentão verde .	463809	Kg	61
8	Verdura in natura, tipo: repolho branco / verde	463839	Kg	201
9	Legume in natura, tipo: tomate salada	463806	Kg	260

9.4. Para esta contratação, a Equipe de Planejamento observou o princípio da padronização, sendo considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho, nos termos do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º, inciso I, alínea b, da [IN Seges/ME nº 81, de 2022](#). Além do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022, porém, dentre os itens pretendidos não contam na relação de itens padronizados até o momento da consulta.

9.6. Foi realizada também a consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema Compras.gov.br, que permite a conferência e definição de itens através de filtros específicos, gerar relatórios contendo as listas ou relação de itens identificação para materiais e serviços e confirmação de CATMAT ativos, afim de evitar falhas no detalhamento dos item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O IFAM campus Maués possui vigente o Contrato nº07/2023, cujo objeto é o serviço de apoio administrativo (cozinheira e auxiliar de cozinha) para o preparo da merenda escolar, com o devido acompanhamento de Nutricionista e técnicos administrativos gerenciando e fiscalizando os procedimento de entrega de material, armazenamento e preparo. Assim, a aquisição dos gêneros alimentícios por item "seco", possibilita a dosagem mais específica para cada refeição, a economia no preparo e a maior distribuição de alimento à comunidade discente.

10.2. Dessa forma, o contrato supracitado que possui vigência no período de 18/09/2023 a 18/09/2024, podendo ser renovado por até 5 (cinco) anos, possui relação com a aquisição pretendida.

10.3. Esta contratação está correlatada ao Pregão 90021/2023, referente ao processo nº23443.001742/2024-24, que foi realizado para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, porém, para os itens da pretensa contratação foi fracassada, surgindo a necessidade de realizar a compra por meio de Dispensa de Licitação, com amparo legal no Art. 75, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Sabe-se que o parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

11.2. No entanto, no caso de compras, para a aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados conforme o Art. 40, V, "b", § 2º, da Lei nº 14.133/2021:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.4. Assim, a Administração optou em organizar a contratação em itens, conforme tabela constante do item 9 deste instrumento.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Todos os itens a serem adquiridos pelo IFAM-Campus Maués estão incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024, conforme Id pca PNCP: 10792928000100-0-000011/2024, publicado em 14/11/2023, no Compras.gov.br, nos itens: 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 86.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Pretende-se com essa contratação, entre outros benefícios:

- Fornecer uma alimentação escolar de qualidade aos discentes devidamente matriculados no IFAM campus Maués em 2024;
- Atender o que preconiza a Resolução/CD/FNDE nº38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- Respeitar os hábitos alimentares regionais, as diferenças biológicas entre as faixas etárias, bem como as especificidades do público atendido pelo IFAM campus Maués;
- Promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população atendida;
- Contribuir com a melhoria do rendimento, aproveitamento e frequência escolar;
- Suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, proporcionando diariamente uma refeição nutritiva e dando suporte àqueles que não têm condições de prover a alimentação saudável.
- Permitir a economia processual e de recursos humanos, além de um ganho de economia de escala com a aquisição de um quantitativo maior.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não há necessidade de adaptação do ambiente dos resultante da solução escolhida, considerando-se que o IFAM já possui estrutura adequada para recebimento dos bens.

14.2. Faz-se necessário a capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual, e a capacitação de profissionais responsáveis pelo recebimento e manipulação dos itens durante o processo de preparo e armazenagem dos itens a serem adquiridos, sendo que esta é realizada todo início de ano pela nutricionista do Campus.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Foi realizada a consulta ao Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) da SEGES, especificamente no Eixo 1: “Promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços”, verificando se durante o planejamento da contratação há a preocupação com os critérios para o consumo consciente, se a Administração:

- planeja corretamente as suas contratações, por meio da avaliação de suas reais necessidades;
- implementa logísticas eficientes, de maneira a eliminar desperdícios e a reduzir a geração de resíduos e rejeitos;
- considera os custos indiretos relacionados à aquisição de um bem ou à contratação de um serviço considerado todo o ciclo de vida da contratação (produção, utilização e descarte);
- realiza, sempre que possível, contratações de forma centralizada ou compartilhada;
- contrata serviços e produtos de origem segura, oriundos de empresas comprometidas com o direito e bem-estar de seus trabalhadores e com as melhores práticas de sustentabilidade; e
- fortalece e aprimora mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas, incluindo a gestão de riscos das contratações.

15.2. Durante a fase preparatória foi consultado também o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 6ª edição - da CGU/AGU, Setembro de 2023, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.

15.3. Assim, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

15.4. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.

15.5. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

- o menor impacto sobre recursos naturais;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

15.6. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

15.7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e demais legislações vigentes aplicáveis.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 091/2024 – GDG/CMA/IFAM, DE 15 DE JULHO DE 2024.

CLAUDIA ROSANA ROMANO MARQUES DA SILVA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 15:53:35.

Despacho: PORTARIA Nº 091/2024 – GDG/CMA/IFAM, DE 15 DE JULHO DE 2024.

FABIANA LAVAREDA DIAS

Equipe de Planejamento

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização do detalhado o objeto, da real necessidade, da escolha da melhor solução, dos requisitos para a aquisição, valor e quantidade, a equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Quantitativo de alunos matriculados em 2024.pdf (110.67 KB)
- Anexo II - CARDÁPIOS.pdf (324.11 KB)
- Anexo III - HISTÓRICO DE CONSUMO 2022 e 2023.pdf (538.66 KB)